



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

LEI 234/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área pública no Loteamento Jardim Camboatã ocupada por Municípes.

A Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar aproximadamente 34 (trinta e quatro) lotes urbanos localizados em área pública, com 6.679,80 m² (seis mil seiscentos e setenta e nove virgula oitenta metros quadrados), caracterizada como Quadra 21-A com as seguintes confrontações:

NORTE: Rua 25 de Dezembro, SUL- Rua Filadélfia, LESTE - Rua Gregório Campos Araújo, OESTE- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Manoel Fernandes (Quadra 21-B), conforme planta topográfica e memorial descritivo que integra a presente Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal deverá proceder o desmembramento da área em lotes urbanos e promover o cadastramento dos ocupantes de forma a legitimar suas posses com a expedição dos respectivos Título Definitivos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 25 de novembro de 1999. -


SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal

